MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 186/2026 - CONSUP/RE/IFAP

Homologa a Resolução nº 147/2026/CONSUP/RE/IFAP Ad Referendum, que aprovou a Realização de Convênio Tripartite no âmbito do Programa Juros por Educação do PROPAG, destinado à oferta de cursos técnicos de nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP **,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002398.2026-05, e as deliberações na 78º reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 19 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 147/2026 - CONSUP/RE/IFAP, Ad Referendum de 27 de agosto, publicada na página do Consup no portal institucional no dia 27 de agosto de 2026, que aprovou a realização de Convênio Tripartite no âmbito do Programa Juros por Educação – PROPAG, envolvendo a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP), a Fundação de Apoio e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP).

Art. 2º Ficam ratificados os efeitos da Resolução nº 147/2026 – CONSUP/RE/IFAP, observadas as condicionantes estabelecidas no referido ato, as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 00639/2026/NUMF/ESIFES/PGF/AGU e as providências necessárias à regular formalização e execução da parceria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neilson Oliveira da Silva**, **Presidente em Exercício do Conselho Superior do Instituto Federal do Amapá (CONSUP/IFAP) - PRES. CONSCD01 - CONSUP** , em 11/11/2026 16:20:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200070
Código de Autenticação: 2c3b088798

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 147/2026 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova, Ad Referendum, a Realização de Convênio Tripartite no âmbito do Programa Juros por Educação do PROPAG, destinado à oferta de cursos técnicos de nível Médio, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP,

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002398.2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a realização de Convênio Tripartite a ser celebrado no âmbito do Programa Juros por Educação do PROPAG, tendo por objeto a oferta de cursos técnicos de nível médio, nas formas concomitante e subsequente, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP e demais partícipes.

Art. 2º Fica aprovada a manifestação de interesse institucional do IFAP na realização e formalização do convênio de que trata o art. 1º, reconhecendo-se a relevância da iniciativa para a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio no Estado do Amapá.

Art. 3º O convênio terá investimento estimado em R$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado à execução do objeto pactuado, conforme plano de trabalho e demais instrumentos que integrarão o processo de formalização.

Art. 4º A formalização e a execução do convênio deverão observar a legislação vigente, as normas internas do IFAP e os requisitos legais aplicáveis à celebração de instrumentos de parceria, inclusive quanto à elaboração e aprovação do plano de trabalho, definição das responsabilidades dos partícipes, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada à realização dos ajustes e adequações necessários no instrumento, de modo a assegurar sua conformidade com as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 6º Compete à Reitoria adotar as providências necessárias à formalização do convênio, observadas as competências das unidades administrativas envolvidas e as exigências legais pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser submetida à apreciação do Conselho Superior do IFAP para fins de referendo na próxima reunião do Pleno, nos termos da regulamentação institucional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romaro Antonio Silva**, **Presidente do Conselho Superior do Ifap - PRES. CONS - IFAP**, em 27/08/2026 15:49:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189228
Código de Autenticação: a4e585561a